

cl. 397



330.

ar trânsito
infundar-se
Porto
acima de
M. de M. —
Miragaia

Sra. Camara

Diz Antônio Domingos da Costa, que
pretende construir uma morada de casas
em terreno que posse no Lugar de Couto-
mão, freguesia de Campanhã, conforme
indica no projecto juntado, por esse

3º a V. Ex. se digne
conceder-lhe a preciosa li-
cença

Porto, 1 de Abril de 1822

De lo reg:

Joaquim da Silva Neves

PG. 500 REIS
LICENÇA N. 66
GUIA N. 120

E. R. C. P. C.

Nº 134 - 99 331



Horta, Porto, P
10 de Setembro de 1899
Dirigido

António Domingos da Costa, pretende construir, no Lugar de Contumil, freguesia de Campanhã, uma morada de casas conforme o projecto juntado.

Os alicerces das paredes serão de pedra d'alvenaria e estas de pedra de persianho assente em argamassa de cal e saibro.

A armação do telhado será executada com madeira de pinho da terra e o travejamento com madeira de pinho de rigo.

Nos vãos, tapamentos e guarnições etc empregar-se-há também madeira de pinho da terra.

A telha será de fabrico nacional.

A obra será rebocada, estucada, caida e pintada onde se tornar necessária como de costume em construções d'esta natureza.

A fossa da latrina será de pedra de alvenaria argamassada, guarnecida de cimento e areia, interiormente e coberta de lageado, tudo na conformidade da postura municipal.



Declaracão

-aos effeitos do Artº 8º do Regulamento
de Junho de 1895, declaro que a fau-
na comunsabilidade da construção
de casa, sita no lugar de Contomil,
freguesia de Campanha, pertencente a
Antônio Daminhos da Costa.

Porto 29 de março de 1899.

Antônio Cardoso Botelho

Presidente e signatário

PORTO 29 DE MARÇO DE 1899

Moçambique
Assunto de Venda



MAURICIO
DE
PORTO
PARTICAO
OBRAIS

Antonio Domingos da Costa
peude licenca para
mandar construir uma morada de
casas sis terreno que posse no
Lugar de Costamal, como indica
no projecto juntado

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto est^o está em condições de ser approvado

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se
aos alinhamentos, e nível das soleiras, que lhe forem indicados,
ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes
sobre edificações, e a depositar na cofre do municipio, para garan-
tia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de
15000 reis

Porto e Paços do Concelho, 5 de Abril
de 1899.

M. J. Fontes
Assistente

26
Amar